



Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação
Oficial

Espírito Santo – terça-feira, 22 de março de 2016 – Ano IV, Edição nº 229

Legislação Municipal

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 018/2015.

Cria no âmbito da Câmara Municipal de Cariacica o Título honorífico “Comenda Funcionário Padrão” e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o título honorífico “Comenda Funcionário Padrão” na Câmara Municipal de Cariacica.

Art. 2º O título honorífico de que trata o art. 1º desta Resolução será outorgado:

I – através de uma placa, entregue ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cariacica.

Parágrafo único. A insígnia da “Comenda Funcionário Padrão” constituirá numa medalha, tendo a face principal em realce “Comenda Funcionário Padrão, com o ano da concessão, e no reverso no centro, em realce, o Brasão da Câmara Municipal de Cariacica, bem como o número do Decreto.

Art. 3º A escolha do Servidor Público da Câmara Municipal de Cariacica a ser homenageado no mês será feita:

I – pelo voto dos 19 (dezenove) vereadores, juntamente com o Procurador, Diretor Geral, 02 (dois) funcionários efetivos e 02 (dois) funcionários de cargo comissionado.

II – os 02 (dois) funcionários de cargos comissionados serão escolhidos pelo vereador em cada mês, não podendo mais ter direito de voto, na próxima eleição da escolha do servidor a ser homenageado.

III – a escolha dos 02 (dois) funcionários efetivos da Casa ficará a critério do Presidente da Câmara Municipal.

IV – a votação será sempre nominal, para a escolha do funcionário a ser homenageado no mês, e será realizada na sala dos senhores vereadores.

V – a escolha a que se refere esta Resolução será realizada 15 (quinze) dias antes do término do final de cada mês, para que haja tempo suficiente para a elaboração do título honorífico “Comenda Funcionária Padrão” a ser destinada ao funcionário homenageado do mês.

Art. 4º A homenagem que se refere o “caput” do artigo 1º será realizada no dia da Sessão Ordinária, após a leitura do expediente.

Art. 5º Esta “Comenda” será conferida a Funcionários da Câmara Municipal de Cariacica, pelos relevantes trabalhos prestados, por exemplos de coragem, por dedicação e por seus méritos extraordinários, no interesse do Município de Cariacica e por dedicação e responsabilidade no cargo que exerce.

Art. 6º A homenagem que se refere o “caput” do artigo 1º desta Resolução será entregue ao Funcionário da Câmara Municipal de Cariacica, na última Sessão Ordinária de cada mês.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas nos orçamentos da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 30 de março de 2015.

ANGELO CESAR LUCAS
Presidente



RESOLUÇÃO N° 005/2016.

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Cariacica, a “Comenda do Mérito em Administração Pública”, destinada a premiar anualmente personalidades que reconhecidamente hajam prestado meritória e destacada contribuição ao desenvolvimento do Município de Cariacica.

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Cariacica a Comenda do Mérito em Administração Pública, destinada a premiar anualmente personalidades que reconhecidamente hajam prestado meritória e destacada contribuição ao desenvolvimento do Município de Cariacica.

Parágrafo único. Esta premiação terá vigência pelo prazo de dois anos, podendo haver prorrogação por período igual.

I – serão destinadas 02 (duas) Comendas do Mérito em Administração Pública por ano.

Art. 2º A concessão da Comenda do Mérito em Administração Pública será através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente justificado e acompanhado de currículo do nome proposto.

Art. 3º A Comenda do Mérito em Administração Pública deverá ser acompanhada de diploma correspondente à honraria e terá a esfinge da Câmara Municipal de Cariacica com assinatura do Presidente, do Vereador outorgante e do homenageado.

Art. 4º A Comenda do Mérito em Administração Pública será entregue em Sessão Solene, realizada no mês de setembro, preferencialmente no dia do Administrador.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 22 de março de 2016.

ANGELO CESAR LUCAS
Presidente

RESOLUÇÃO N° 006/2016.

Autoriza a implantação do Programa Visite a Câmara Municipal de Cariacica-ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada implantação do Programa Visite a Câmara Municipal de Cariacica-ES, que tem como objetivo incentivar o exercício da cidadania e promover a aproximação da sociedade com o Legislativo Municipal.

Art. 2º O programa “Visite a Câmara Municipal de Cariacica-ES” passa a ser um programa da Escola do Legislativo a ser desenvolvido por meio de ações pedagógicas e tem como público alvo:

I – estudantes do Ensino Fundamental, Médio e Superior de instituições públicas e privadas;

II – estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

III – Associações de Moradores e Comunitárias;

IV – Organizações não Governamentais.

Art. 3º A cada público alvo do presente programa será direcionado um conteúdo específico de palestra(s) conforme a especificidade da visita.

§ 1º As inscrições serão abertas a cada início de semestre letivo, com ampla divulgação através dos meios de comunicação.



§ 2º O conteúdo das palestras destinadas aos alunos do Ensino Superior poderão ser definidos pela instituição interessada, de acordo com o preenchimento do formulário de inscrição.

Art. 4º As visitas a Câmara Municipal de Cariacica, previamente agendadas, incluirão as seguintes atividades:

I – palestras que orientem sobre:

- a) Teoria da Tripartição dos Poderes;
- b) Organização do Poder Legislativo;
- c) Funções do Legislativo;
- d) Estado Moderno;
- e) Divisões e Subdivisões da Casa Legislativa;
- f) História da Câmara Municipal de Cariacica;
- g) Processo Legislativo;
- h) Outros.

II – visita orientada ao Plenário, bem como as reuniões e audiências públicas da Câmara;

III – entrevista com os Vereadores, devendo ser agendada por escala, em modo de conversa livre.

Art. 5º O programa “Visite a Câmara Municipal de Cariacica-ES” terá integral gratuidade para as instituições visitantes, cabendo à Escola do Legislativo coordenar e orientar as atividades, especialmente no que se refere aos palestrantes, incluindo preparação do material didático e demais atividades necessárias ao bom desenvolvimento do programa.

Parágrafo único. Esta Resolução não revoga ou prejudica a visitação comum a esta casa de Leis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 22 de março de 2015.

ANGELO CESAR LUCAS
Presidente